



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO.

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Descrição do material a ser adquirido: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DA PROPOSTA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.**

2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	ANA CÂNDIDA PINTO DE SOUSA

3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024 e demais atualizações aplicáveis ao caso.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

A presente contratação, em virtude do término das garantias oferecidas pelos fabricantes e pela necessidade de manter em condições regular de uso os equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e fisioterápicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Trairi, instalados em setores/unidades de saúde visando efetiva assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município. Tal contratação objetiva a realização de forma criteriosa dos serviços de conservação e manutenção dos aparelhos, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos.

A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é essencial para manter a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde pública. A manutenção regular e adequada dos equipamentos é crucial para garantir que eles operem sempre em condições ideais, assegurando um atendimento eficaz aos pacientes e o funcionamento eficiente das unidades de saúde. A abordagem preventiva permite identificar e corrigir problemas antes que se transformem em falhas graves, o que não só economiza recursos financeiros e materiais, mas também reduz a necessidade de reparos mais caros e demorados.



A segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde é beneficiada pelo bom estado dos equipamentos, evitando riscos à integridade física. Além disso, equipamentos bem assistidos melhoram a eficiência operacional das unidades de saúde, possibilitando um atendimento mais ágil e dentro dos prazos estabelecidos. A prolongação da vida útil dos equipamentos através da manutenção regular maximiza o retorno sobre o investimento inicial e minimiza gastos com substituições prematuras.

A contratação do serviço, que inclui reposição de peças limitada a 30% do valor da proposta, reflete responsabilidade fiscal e transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo controle e justificativa adequada dos custos. Em suma, a manutenção preventiva e corretiva é não apenas justificável, mas essencial para assegurar a qualidade contínua dos serviços de saúde oferecidos à comunidade de Trairi-CE, contribuindo diretamente para o bem-estar e a segurança dos cidadãos atendidos pelo sistema de saúde local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DA PROPOSTA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

5.2. PRAZO DE ENTREGA (EXECUÇÃO).

A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após contratação.

5.3. LOCAL DE ENTREGA.

O local da realização dos serviços será nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAIRI, no município de Trairi-Ceará.

5.4. HORÁRIO DE ENTREGA.

O horário da realização dos serviços será no horário determinados pelas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAIRI do município de Trairi-Ceará.

5.5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

O responsável pelo recebimento dos serviços será o Fiscal de Contratos designado pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNT. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES. <i>Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, instalados no Hospital do município de Trairi, com reposição de peças em até 30% do valor da proposta.</i>	mês	2	14.456,67	28.913,34
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES. <i>Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, odontológico e fisioterápicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do município de Trairi,</i>	mês	2	15.070,00	30.140,00



com reposição de peças em até 30% do valor da proposta.				
VALOR TOTAL ...		R\$ 59.053,34		

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO.

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços. Desta forma chegou a valor estimado de **R\$ 59.053,34 (cinquenta e nove mil e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024, referindo-se à Dispensa Eletrônica de Licitação para contratação dos serviços com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para realização de subcontratação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente ao: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DA PROPOSTA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais



serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados mediante dispensa de licitação. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado por este servidor no cargo de Agente de Estudo Técnico Preliminar - ETP: Raiane Cristine Santos Silva.

Trairi-CE, 30 de abril de 2024.

ELABORADO POR:

Raiane Cristine Santos Silva

RAIANE CRISTINE SANTOS SILVA

Agente de Estudo Técnico Preliminar - ETP
Portaria Nº 241/2024

APROVADO POR:

Ana Cândida P. de Sousa

ANA CÂNDIDA PINTO DE SOUSA

Secretária de Saúde